

561147
Decreto-lei n.º 3 de 8 de julho de 1944

Dispõe sobre a majoração de vencimentos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arhumas, usando das atribuições que lhe confere o art.º 12, n.º 1, do Decreto-Lei federal n.º 1.203, de 8 de Abril de 1939, decreta:

Artigo 1.º - Ficam majorados, a partir de 1.º de Abril do corrente
Le ano, os vencimentos dos funcionários municipais

abaixo discriminados:

Secretário	de Cr\$ 300,00	para Cr\$ 400,00 mensais
Coletor	" " 300,00	" " 400,00 "
Ag. de Estat.	" " 250,00	" " 300,00 "
Tesoureiro	" " 250,00	" " 300,00 "
Porteiro	" " 140,00	" " 190,00 "
Fiscal	" " 180,00	" " 230,00 "
Prof. Rural	" " 150,00	" " 200,00 "
Carroceiro	" " 150,00	" " 200,00 "

Art.º 2.º - Para ocorrer à despesa constante do art.º anterior, fica aberto, no corrente exercício, um crédito especial da importância de cinco mil e quatrocentos cruzzeiros (5400,00)

Art.º 3.º - A execução do presente decreto-lei far-se-a por conta do saldo disponível do exercício anterior.

Art.º 4.º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruinas, 8 de julho de 1944

Prefeito

Secretário

Nota: O presente decreto-lei foi devidamente aprovado pelo Conselho Administrativo do Estado, por unanimidade de votos, em sessão ordinária de 31/7/44, como se vê em fls 44 do Processo nº 569144.